



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 058/2015

Modalidade: Pregão n° 031/2015

Tipo: Presencial

Processo n.º : 058/2015

Objeto: Prestação de serviços de Internet Banda Larga, *via rádio 24 horas por dia, com links de internet* distintos e independentes, conforme especificações constantes do **Anexo I Termo de Referência**.

DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA:

22/12/2015 às 09:00 horas

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2015.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS – MG
PELO FAX: (35) 3327-1238 ou e-mail:
prefmc@navinet.com.br**

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa ou papel timbrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

EDITAL Nº	:058/2015
PROCESSO Nº	: 058/2015 de 07 de dezembro de 2015.
MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015
CREDENCIAMENTO	: 22 de dezembro de 2015 – Horário: de 08 às 09hs.
ABERTURA	: 22 de dezembro de 2015 - Horário: 09hs.
LICITAÇÃO/TIPO	: MENOR PREÇO GLOBAL/MENSAL
SETOR	: Secretaria Municipal de Administração

I – PREÂMBULO

1. O Município de Carrancas/MG, com endereço na Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG, CEP:37245-000, CNPJ 17.953.332/0001-93, torna pública a abertura do **Processo Licitatório no 058/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 031/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** - objetivando a *prestação de Serviços de Provedor de Internet, para atender aos prédios da Prefeitura Municipal de Carrancas*, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.083/2007, de 14/05/2007, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2 – O credenciamento será realizado das **08hs do dia 22 de dezembro de 2015 até o horário previsto para início da sessão** e os envelopes das documentações relativas à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão abertos às 09hs. do mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal.

II – OBJETO

1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Internet Banda Larga, *via rádio 24 horas por dia, com links de internet* distintos e independentes, para atender os setores da Prefeitura, durante o ano de 2016, incluindo equipamentos cedidos por comodato, instalação, manutenção e assistência, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.

1.1 – Os pontos serão solicitados exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Carrancas que emitirá Ordem de Serviço especificando a quantidade, velocidade do link e o local a ser instalados os equipamentos, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- 2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:
 - 2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
 - 2.2 - em consórcio;
 - 2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV – CREDENCIAMENTO

- 1 - Horário de credenciamento: das **08hs do dia 22 de dezembro de 2015 até o horário previsto para início da sessão.**
- 2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 2.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 2.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - 2.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - 2.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
 - 2.5 – Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo no **Anexo VIII**.
 - 2.6 - Declaração de ser **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme **Anexo VI**;
- 3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem.2.1 e 2.2 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante.
- 4 - Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá o Pregoeiro autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes;
- 5 - O licitante que não enviar representante para participar da sessão, deverá apresentar também os documentos descritos nos itens 2.1, 2.5 e 2.6 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;
- 6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 7 - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.
- 8 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015
“CREDENCIAMENTO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 1
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 2
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI – PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

2 - A mesma deverá conter as especificações do objeto, o valor global numérico e por extenso, expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme a moeda brasileira.

3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - Preço unitário mensal por ponto e total mensal de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- 6 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 7 – Apresentar a Proposta Comercial, ajustada ao preço final no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, através de correio eletrônico ou protocolo efetuado na Seção de Licitações, situada na Rua Padre Toledo Taques, nº235, centro, Carrancas/MG.
- 8 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).
- 9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- 1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 1.2 - Carteira de Identidade e CPF do proprietário e/ou dos Sócios;
- 1.3 - Contrato Social e sua última Alteração ou Contrato Social Consolidado;
- 1.4 - CNPJ da Empresa (comprovante de inscrição e de situação cadastral);
- 1.5 - Registro ou Autorização para funcionamento (Alvará);
- 1.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - 1.6.1 - para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser apresentada certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 1.7 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- 1.8 - certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 1.9 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- **INSS**, e Fazenda **Federal** emitida pelo órgão competente (mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);;
- 1.10 - Licença de serviço de comunicação multimídia-SCM em nome da licitante;
- 1.11 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.
- 1.12 - Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas**
- 1.13 - **Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto ao prazo de entrega;
- 1.14 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante**, (Anexo V);
- 1.15 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo no Anexo VII;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

2 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente - os extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**

3.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

3.2 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão, exceto os atestados de capacidade técnica.

5 - Na ausência de documentos constantes do item 1, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

5.1 – A Prefeitura Municipal de Carrancas não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 – O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante anulá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, salvo o disposto no item 5, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título IX.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

8.2 - O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 8.2, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

8.7.1 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Logo após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 – Classificação das Propostas Comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Para efeito de seleção será considerado o **preço global/mensal**.

3 – Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL/MENSAL**.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da aquisição.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

6 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, bem como após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o pregoeiro apreciar no prazo de vinte e quatro horas, no Serviço de Protocolo da CPL, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo **telefone (35) 3327-1107**

2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

5 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita Global.

2 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII – CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- 1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme **Minuta Contratual - Anexo II** e proposta aceita.
- 2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.
- 5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6 - Se a Empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7 - A vigência do contrato será a partir de sua assinatura, **até 31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
- 8 - O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

XIII -DO LOCAL, DA FORMA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO.

- 1- O objeto desta licitação deverá ser executado conforme previsto **no Projeto Básico-Anexo I**;
- 2- O pagamento dos serviços ora licitado será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente, diretamente à Contratada mediante a apresentação da Nota Fiscal ao setor competente.
- 3- Em caso de irregularidade na emissão das Notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 5- Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e número da agência, para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária;
- 6- A **Contratada** deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura o valor de retenção do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS;
- 7- O valor de retenção do **ISS** será de 3%, sobre o valor total da nota, conforme legislação municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

8- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.;

9- É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato.

10- O serviço ora licitado será definitivamente recebido após a verificação da qualidade, condição esta certificada por servidor do Município devidamente designado pela Administração.

11- O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressões, nos limites estabelecidos no §1º do art.65da Lei Federal 8.666/93.

XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

1 - As dotações orçamentárias para o exercício de 2016, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Carrancas/MG, sob a rubrica:

02.002.04.122.0402.2022.3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Administração

02.002.06.181.0602.2030.3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Administração

02.003.04.122.0402.2044.3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Finanças

02.004.12.361.1203.2060.3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Educação

02.005.23.695.2301.2093.3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.006.23.695.2301.2097.3.3.90.39 – Fundo Municipal Turismo

02.014.08.244.0805.2201.3.3.90.39 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

02.016.10.301.1001.2222.3.3.90.39 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

2- O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade inserta no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's)

XV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil, aplicar o disposto no art. 7º da Lei Federal n.10.520/02 além das demais cominações legais cabíveis. Ficando desde já estabelecidas as seguintes sanções:

2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

Aplicação de multas nos seguintes percentuais:

c) 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por hora de paralisação do serviço;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, se computadas mais de 24h de paralisação do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- e) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do serviço, aplicada sobre o valor total do contrato;
- f) Para efeito de aplicação das multas, após regular processo administrativo, o tempo de paralisação dos serviços será somado e deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento;
- i) As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- j) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- k) O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (dias) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

XVI - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1 – Após o vencimento do Contrato, poderá o mesmo ser prorrogado, de conformidade com Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 – Anexo I – Termo de referência

1.2 – Anexo II- Minuta Contrato

1.3 - Anexo III - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.6 – Anexo VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

1.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

1.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Habilitação.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

imediate desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via e-mail, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço www.carrancas.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 1 deste.

13.1 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.carrancas.mg.gov.br e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

oficial de imprensa do Município”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: prefmc@navinet.com.br, via fac-símile (35) 3327-1238 e do telefone (35) 3327- 1107.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Itumirim, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Carrancas, 07 de dezembro de 2015.

Célio Miguel Ferreira
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO I - PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para *Prestação de serviços de Provedor de Internet, via rádio Banda Larga 24 horas por dia, com links de internet* distintos e independentes, durante o ano de 2016, conforme especificações constantes do **Anexo I**, equipamento total para instalação cedido por comodato e instalação, manutenção e assistência, conforme especificado dos pontos abaixo:

Item	Quant pontos	Descrição	Valor mensal Unitário	Valor mensal Total
01	09	Conexão à internet, banda larga via rádio, com acesso 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com velocidade de 1Mbps, com equipamentos, configuração, manutenção, quando necessário, incluso no custo mensal.	63,30	569,70
02	01	Conexão à internet, banda larga via rádio, com acesso 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com velocidade de 2Mbps, com equipamentos, configuração, manutenção, quando necessário, incluso no custo mensal.	109,96	109,96
03	02	Conexão à internet, banda larga via rádio, com acesso 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com velocidade de 3Mbps, com equipamentos, configuração, manutenção, quando necessário, incluso no custo mensal.	136,63	273,26
04	01	Conexão à internet, banda exclusiva de 5Mbps, em link dedicado ponto a ponto, com equipamentos, configuração, manutenção, quando necessário, incluso no custo mensal.	583,33	583,33
VALOR GLOBAL/MENSAL.....				1.536,25

Distribuição e endereço dos pontos:

PONTOS COM VELOCIDADE DE 1Mbps:

- Policia Militar – Avenida Brasil, 84 – Centro
- SIAT – Rua Elson Teixeira de Andrade, 42 – Centro
- Telecentro – Rua Elson Teixeira de Andrade, 42 – Centro
- SESI – Rua Américo Brasileiro, 100 – Centro
- Escola Municipal Pingo de Gente – Rua das Acácias, 222 – Bela Vista
- Escola Municipal Olimpio Ferreira Leite – Rua Cora de Souza Andrade, 365 – Estação de Carrancas
- UBS Adriano Moreira de Andrade – Rua Cora de Souza Andrade – Estação de Carrancas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- Prefeitura Municipal – Rua Padre Toledo Taques, 235 – Centro
- CAT – Praça Manoel Moreira – Centro

PONTO COM VELOCIDADE DE 2Mbps:

- CRAS – Rua 08 de dezembro, 320 - Centro

PONTOS COM VELOCIDADE DE 3Mbps:

- UBS Dr. Manoel Moreira da Silva Junior – Rua Coronel Antonio Francisco, 120 – Centro
- Escola Municipal Maria da Graça Souza – Avenida Brasil, 196 - Centro

PONTO COM VELOCIDADE DE 5Mbps (link dedicado):

- Prefeitura Municipal – Rua Padre Toledo Taques, 235 - Centro

JUSTIFICATIVA:

A contratação visa atender a Administração Pública no desenvolvimento das atividades rotineiras, onde a internet passou a ser serviço essencial em todas as atividades burocráticas de todas as Secretarias, dada a necessidade de comunicação e armazenamento de dados de forma imediata principalmente com os órgãos de controle.

AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária e financeira.

- ✓ Média estimada mensal: **R\$ 1.536,25 (um mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias para o exercício de 2016, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Carrancas/MG, sob a rubrica:

- 02.002.04.122.0402.2022.3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Administração
- 02.002.06.181.0602.2030.3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Administração
- 02.003.04.122.0402.2044.3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Finanças
- 02.004.12.361.1203.2060.3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Educação
- 02.005.23.695.2301.2093.3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
- 02.006.23.695.2301.2097.3.3.90.39 – Fundo Municipal Turismo
- 02.014.08.244.0805.2201.3.3.90.39 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
- 02.016.10.301.1001.2222.3.3.90.39 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

DA MODALIDADE

Por se tratar de prestações de serviços comuns, a serem executados de forma contínua, com preço fixo mensal, poderá ser utilizada a modalidade de licitação pregão presencial, com possibilidade de prorrogação.

DA VIGÊNCIA.

A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura **até 31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

METODOLOGIA.

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL/MENSAL**.

DA DOCUMENTAÇÃO

Além da documentação usualmente solicitada para fins de participação nos certames licitatórios, solicito a inclusão do atestado de capacidade técnica por entender que apesar de facultativo, tal documento se faz necessário haja vista que existem várias empresas que atuam no ramo, sendo uma escolha criteriosa. Portanto, é prudente que esta Administração confirme se realmente a empresa a ser contratada tem tal atividade como rotineira, o que pode ser verificado através da apresentação do atestado de capacidade técnica.

Por se tratar da execução de serviços que dependem de autorização específica, solicito a inclusão no rol de documentos, da Licença de serviço de comunicação multimídia-SCM em nome da licitante;

DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

DO PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

O pagamento dos serviços ora licitado será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, diretamente à Contratada mediante a apresentação da Nota Fiscal ao setor competente.

Em caso de irregularidade na emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Da nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, banco, e número da agência, para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária;

A **Contratada** deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura o valor de retenção do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS;

O valor de retenção do **ISS** será de 3% sobre o valor total da nota, conforme legislação municipal;

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.;

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato, salvo correção monetária após 12 meses de prestação de serviços, através do IGPM.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente instrumento, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

b) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) indicar no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à prestação do serviço;

d) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;

e) prestar o serviço obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega fixado e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- f) transportar os equipamentos, por sua conta e risco, até o local a ser instalado;
- g) responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, substituindo, imediatamente aqueles equipamentos, peças e/ou acessórios que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- h) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** com respeito à execução do Contrato;
- i) respeitar as normas e procedimentos da **CONTRATANTE** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.
- j) disponibilizar IPs válidos em todas as conexões;
- l) entregar os serviços em pleno funcionamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.
- m) Os serviços contratados deverão atingir as unidades definidas, nas dependências dos prédios da administração na sede do Município de Carrancas;
- n) O serviço ofertado pela licitante deverá estar conforme padrões e exigências da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- o) Manter em sigilo as informações a que tiver acesso e garantir a inviolabilidade do serviço prestado com alto nível de segurança da informação;
- p) Fornecer em regime de comodato todos os equipamentos necessários para a transmissão do sinal até o primeiro ponto de acesso e também manutenção e assistência quando necessário, sem custo para o Município, não devendo onerar a contratação a ser celebrada.
- q) Disponibilizar o número de e-mail solicitado pela contratante;
- r) Disponibilizar novos pontos de acesso em função da necessidade da Administração Municipal;
- s) Disponibilizar roteador ou similar para direcionamento de pontos, nos pontos que possuam câmeras;
- t) Promover Assistência Técnica de navegação, no que tange ao bloqueio e liberação a sítios;
- u) Providenciar o conserto ou troca por similar, em até 24h (vinte e quatro) horas, caso algum dos aparelhos ou componentes do provedor necessários ao seu funcionamento apresente problemas, que não sejam decorrentes de uso indevido;
- v) Manter assistência técnica 24 horas por dia e 7 dias por semana e o serviço sempre em adequado padrão de qualidade, atendendo prontamente quaisquer exigências inerentes ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

objeto em casos de problemas ocorridos na transmissão, no **prazo máximo de 24h** após a notificação;

w) Arcar com despesas decorrentes de deslocamento dos técnicos até os locais solicitados e também com qualquer infração praticada durante a execução do serviço;

x) Arcar com todas as despesas, quando da necessidade de mudança de endereço dos pontos.

DA FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização do contrato, o Secretario Municipal pelo seu setor onde os pontos forem instalados.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil, aplicar o disposto no art. 7º da Lei Federal n.10.520/02 além das demais cominações legais cabíveis. Ficando desde já estabelecidas as seguintes sanções:

a)-Advertência;

b)-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

Aplicação de multas nos seguintes percentuais:

c) 1%(um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por hora de paralisação do serviço;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, se computadas mais de 24h de paralisação do serviço;

e) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do serviço, aplicada sobre o valor total do contrato;

f) Para efeito de aplicação das multas, após regular processo administrativo, o tempo de paralisação dos serviços será somado e deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

i) As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (dias) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à execução do objeto e, caso necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do prestador/fornecedor.

Carrancas, 07 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO JOSÉ FERREIRA
Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015

CONTRATO Nº ____/2015, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE CARRANCAS E A
EMPRESA _____

Pelo presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CARRANCAS/MG, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.953.332/0001-93, com sede à Rua Padre Toledo Taques, nº 235, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Raimundo dos Santos, brasileiro, casado, RG nº M-1616468 e inscrito no CPF sob o nº 323.906.106-68, residente e domiciliado na Rua Orlando Ferreira, 250A, Centro, Carrancas MG, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO, e a empresa _____ CNPJ nº _____, com sede na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, têm entre si justo e acertado, o presente contrato de prestação de serviços como especificado no seu objeto, decorrente do Processo Licitatório e Pregão Presencial em epígrafe, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais pertinentes, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Internet Banda Larga, *via rádio 24 horas por dia, com links de internet* distintos e independentes, para atender os setores da Prefeitura, durante o ano de 2016, incluindo equipamentos cedidos por comodato, instalação, manutenção e assistência, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** e Proposta, partes integrantes deste instrumento.

1.2- Os serviços serão fornecidos de forma ininterrupta nos locais indicados pela Administração, compreendendo os prédios públicos.

CLÁUSULA II- DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1-Pelos serviços prestados a Contratante pagará os seguintes valores conforme apresentado na proposta:

Item	Quant pontos	Descrição	Valor mensal Unitário	Valor mensal Total
------	--------------	-----------	-----------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

01	09	Conexão à internet, banda larga via rádio, com acesso 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com velocidade de 1Mbps, com equipamentos, configuração, manutenção, quando necessário, incluso no custo mensal.		
02	01	Conexão à internet, banda larga via rádio, com acesso 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com velocidade de 2Mbps, com equipamentos, configuração, manutenção, quando necessário, incluso no custo mensal.		
03	02	Conexão à internet, banda larga via rádio, com acesso 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com velocidade de 3Mbps, com equipamentos, configuração, manutenção, quando necessário, incluso no custo mensal.		
04	01	Conexão à internet, banda exclusiva de 5Mbps, em link dedicado ponto a ponto, com equipamentos, configuração, manutenção, quando necessário, incluso no custo mensal.		
VALOR GLOBAL/MENSAL.....				

2.2-Pelos serviços prestados a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$_____ (_____).

2.3- Os preços permanecerão fixos, durante a vigência do presente contrato, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico.

2.4- No caso de prorrogação do presente contrato e após 12 (doze) meses de execução, o valor da prestação mensal devida pela Contratante poderá ser reajustada mediante a aplicação do IGPM.

2.5- O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, diretamente à Contratada mediante a apresentação da Nota Fiscal ao setor competente.

2.5.1- Somente serão pagos os pontos efetivamente utilizados, sem que isso gere aditivo de supressão.

2.6- Em caso de irregularidade na emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

2.7- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

2.8 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

2.9- A **Contratada** deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura o valor de retenção do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS;

2.10- O valor de retenção do **ISS** será de 3%, sobre o valor total da nota, conforme legislação municipal;

2.11- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços deste contrato, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.;

2.12- É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do Contrato, salvo correção contratual.

CLÁUSULA III- DA VIGÊNCIA

3.1- A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura, **até 31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA IV- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As dotações orçamentárias para o exercício de 2016, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Carrancas/MG, sob a rubrica::

02.002.04.122.0402.2022.3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Administração

02.002.06.181.0602.2030.3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Administração

02.003.04.122.0402.2044.3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Finanças

02.004.12.361.1203.2060.3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Educação

02.005.23.695.2301.2093.3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.006.23.695.2301.2097.3.3.90.39 – Fundo Municipal Turismo

02.014.08.244.0805.2201.3.3.90.39 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

02.016.10.301.1001.2222.3.3.90.39 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

4.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

4.3 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA V- DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I - DA CONTRATADA:

a) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

b) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) indicar no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à prestação do serviço;

d) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;

e) prestar o serviço obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega fixado neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

f) transportar os equipamentos, por sua conta e risco, até o local a ser instalado;

g) responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, substituindo, imediatamente, aqueles equipamentos, peças e/ou acessórios que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

h) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** com respeito à execução deste Contrato;

i) respeitar as normas e procedimentos da **CONTRATANTE** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

j) disponibilizar IPs válidos em todas as conexões;

k) executar o serviço em conformidade com Anexo I (**Termo de Referência**);

l) entregar os serviços em pleno funcionamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura deste Contrato;

m) Os serviços contratados deverão atingir as unidades definidas, nas dependências dos prédios da administração na sede do Município de Carrancas;

n) prestar os serviços em conformidade com padrões e exigências da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

o) manter em sigilo as informações a que tiver acesso e garantir a inviolabilidade do serviço prestado com alto nível de segurança da informação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

p) fornecer em regime de comodato todos os equipamentos necessários para a transmissão do sinal até o primeiro ponto de acesso e também manutenção e assistência quando necessário, sem custo para o Município, não devendo onerar a contratação a ser celebrada.

q) disponibilizar o número de e-mail solicitado pela contratante;

r) disponibilizar novos pontos de acesso em função da necessidade da Administração Municipal;

s) disponibilizar roteador ou similar para direcionamento de pontos, nos pontos que possuam câmeras ;

t) promover Assistência Técnica de navegação, no que tange ao bloqueio e liberação a sítios;

u) providenciar o conserto ou troca por similar, em até 24h (vinte e quatro) horas, caso algum dos aparelhos ou componentes do provedor necessários ao seu funcionamento apresente problemas, que não sejam decorrentes de uso indevido;

v) manter assistência técnica 24 horas por dia e 7 dias por semana e o serviço sempre em adequado padrão de qualidade, atendendo prontamente quaisquer exigências inerentes ao objeto em casos de problemas ocorridos na transmissão no **prazo máximo de 24h**, após a notificação;

w) arcar com despesas decorrentes de deslocamento dos técnicos até os locais solicitados e também com qualquer infração praticada durante a execução do serviço.

x) Arcar com todas as despesas, quando da necessidade de mudança de endereço dos pontos;

II – DA CONTRATANTE:

a) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local de entrega da execução do serviço, desde que devidamente identificado (com crachá);

c) devolver os equipamentos, peças e/ou acessórios inadequados às especificações, solicitando a sua substituição imediata;

d) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como de eventuais Termos Aditivos que venham a ser firmados.

e) exercer a fiscalização do contrato em todos os seus termos.

CLÁUSULA VI-DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

6.1- Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil, aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

Ficando desde já estabelecidas as seguintes sanções:

a)-Advertência;

b)- Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

Aplicação de multas nos seguintes percentuais:

c) 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por hora de paralisação do serviço;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, se computadas mais de 24h de paralisação do serviço;

e) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do serviço, aplicada sobre o valor total do contrato;

f)-Para efeito de aplicação das multas, após regular processo administrativo, o tempo de paralisação dos serviços será somado e deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação;

g)- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

h)-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;

i)-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA VII- DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1-O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelas hipóteses previstas nos arts.77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

CLÁUSULA VIII- DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

8.1- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório em epígrafe, que lhe deu causa, para cuja execução exigirá-se rigorosa obediência ao Edital, Anexos, proposta e demais peças que o compõe.

CLÁUSULA IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itumirim/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato;

9.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais pertinentes e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Carrancas-MG, ____ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE CARRANCAS
José Raimundo dos Santos
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO III

Modelo Planilha/Carta Proposta de Preços

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS - MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 058/2015

Pregão Presencial nº 031/2015

PROPOSTA COMERCIAL:

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Apresentamos abaixo nossa proposta para prestação de serviços de Internet Banda Larga, *via rádio 24 horas por dia, com links de internet* distintos e independentes, para atender os setores da Prefeitura, durante o ano de 2016, incluindo equipamentos cedidos por comodato, instalação, manutenção e assistência, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência:**

Item	Quant pontos	Descrição	Valor mensal Unitário	Valor mensal Total
01	09	Conexão à internet, banda larga via rádio, com acesso 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com velocidade de 1Mbps, com equipamentos, configuração, manutenção, quando necessário, incluso no custo mensal.		
02	01	Conexão à internet, banda larga via rádio, com acesso 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com velocidade de 2Mbps, com equipamentos, configuração, manutenção, quando necessário, incluso no custo mensal.		
03	02	Conexão à internet, banda larga via rádio, com acesso 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com velocidade de 3Mbps, com equipamentos, configuração, manutenção, quando necessário, incluso no custo mensal.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

04	01	Conexão à internet, banda exclusiva de 5Mbps, em link dedicado ponto a ponto, com equipamentos, configuração, manutenção, quando necessário, incluso no custo mensal.		
VALOR GLOBAL/MENSAL.....				

2 - Prazo de Validade da Proposta:

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura das propostas;

3 - Declaro que nos preços propostos estão incluídas, além do preço do fornecimento do link e manutenção da rede externa, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação.

4 – Declaro haver tomado conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações, referente ao fornecimento do objeto do Pregão Presencial supra citada, inclusive quanto às condições de pagamento.

5 - Declaro que a entrega do serviço será em perfeitas condições, sendo que a empresa se responsabilizará por restituí-los gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após a data da requisição emitida pela Prefeitura Municipal e emissão da Nota Fiscal

Local e data

Nome e Ass. Do representante legal
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a acompanhar, conferir, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data, carimbo e assinatura

(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Nº: 058/2015

Pregão Nº: 031/2015

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da carteira de identidade nº..... e o CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(Local e data)

.....
(Nome)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Processo N°: 058/2015

Pregão N°: 031/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3° da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS/MG
At. - Comissão Permanente de Licitações

Pregão Presencial nº 031/2015. Edital nº 058/2015. Processo nº 058/2015.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa CNPJ -, com sede na cidade encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 058/2015, Pregão Presencial nº 031/2015, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

.....de de 2015

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade